

PRESTAÇÃO SOCIAL PARA A INCLUSÃO (PSI)

A PSI é uma prestação concedida a pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60% devidamente certificado, com apresentação de requerimento devidamente instruído. Esta prestação é composta por três componentes:

1. Base: para ter acesso a esta prestação, é necessário ter residência legal em Portugal e uma deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% devidamente certificada.
2. Complemento: constitui um reforço, sendo aplicado em situações de carência ou insuficiência económica.
3. Majoração: valor direcionado a substituir prestações de proteção de deficiência que se destinavam a compensar encargos específicos no anterior regime.

COMO OBTER?

A PSI pode ser requerida pela pessoa com deficiência, pelo seu representante legal ou pelo seu assistente pessoal, sendo que este pedido é realizado através de formulário na Segurança Social Direta ou nos serviços presenciais da Segurança Social.

QUAL O VALOR A RECEBER?

O valor de referência da base da PSI corresponde a 316,33€*. Poderá variar mediante outras condições referentes à idade, ao grau de incapacidade, aos rendimentos de trabalho ou outros e ao agregado familiar.

Quanto ao valor do complemento, o valor máximo de referência é de 550,67€*.

TENHO MAIS DE 55 ANOS, POSSO REQUERER A PSI?

Se tiver idade igual ou superior a 55 anos, a atribuição da prestação depende da certificação da deficiência, da qual resulte um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, ter sido requerida antes dos 55 anos de idade, ainda que a certificação ocorra posteriormente àquela idade.

RECEBO PENSÃO DE INVALIDEZ, POSSO REQUERER A PSI?

Sim, caso tenha uma deficiência da qual resulte um grau de incapacidade igual ou superior a 80%, desde que a certificação da deficiência tenha sido requerida antes dos 55 anos.

POSSO ACUMULAR A BASE DA PSI COM RENDIMENTOS DO TRABALHO?

Se tiver um grau de incapacidade igual ou inferior a 79%, o montante da componente base irá ajustar-se em função dos rendimentos de que disponha.

Se tiver um grau de incapacidade igual ou superior a 80%, o montante da componente base é garantido independente do montante de rendimentos, desde que reúna as demais condições de atribuição.

COMO ESCLARECER DÚVIDAS?

- Para maiores esclarecimentos, sugerimos que consulte o [Manual para Pessoas com Deficiência Motora](#) (clique [aqui](#)).
- Para um acompanhamento próximo neste e outros pedidos de apoio, sugerimos que envie email para a Associação Salvador (info@associacaosalvador.com).

*Os valores apresentados são referentes ao ano de 2024.